



# Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – Pr., em 02 de junho de 2025

## OF/GP/NR/233/2025

**Assunto:** referente Requerimento nº 010/2025 – OF CMG 038/2025.  
Registrado no memorando online sob o nº 2.079/2025.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal**

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente a Requerimento de nº 010/2025, de autoria da vereadora MIRELE PAULA CETTO LEITE, em que esta requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que por meio do setor competente da Administração Pública, encaminhe para a Casa de Leis os seguintes dados:

- 1) Qual é o custo anual do Município para o fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino?
- 2) Qual o custo da merenda por aluno?
- 3) Qual seria o custo para que a merenda fosse oferecida aos alunos matriculados na rede municipal durante os períodos de recesso ou férias?
- 4) Se o orçamento atual comporta o fornecimento de merenda nos períodos de recesso e férias ou se teria necessidade de complementação orçamentária para tanto?
- 5) Se o fornecimento de merenda nos períodos de recesso e férias se enquadraria nas ações e programas governamentais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias atuais ou se teria que criar outros programas? Se aproveitar os programas atuais, em qual se enquadraria tal proposta?

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 3-2.079/2025, de autoria da Diretora de Alimentação Escolar Sra. PATRÍCIA FERNANDA LOPES, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, nº 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guaíra - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 18668  
EM 05/06/25 às 14:14  
SISTEMA 1095  
SERVIDOR



## Memorando 2.079/2025



De: **Emanuele Cavalcante Gomes** Setor: **03 - SEMST - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Despacho: **5- 2.079/2025**

Para: **0205 - SECEXE - Secretaria Executiva AC: Alaide Carvalho de Lima Barreto**

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 010/2025 - Autora: Mirele Paula Cetto Leite**

**Guaíra/PR, 30 de Maio de 2025**

Senhora Secretária Executiva,

Segue em anexo no **Despacho nº 04** resposta ao requerimento nº 010/2025.

Solicito o prosseguimento dos trâmites de praxe.

Atenciosamente,

**Emanuele Cavalcante Gomes**  
Assessora da Diretoria de Trânsito



# Município de Guaíra

Secretaria Municipal de Educação

Guaíra – PR., 30 de maio de 2025

## Despacho 3-2.079/2025

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 010/2025  
Registrado no memorando online sob o nº 2.079/2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito**

Cumprimento-o respeitosamente em nome da Secretaria Municipal de Educação.

Em atenção ao Requerimento nº 010/2025, aprovado em sessão plenária no dia 12 de maio de 2025, informamos o que segue:

O custo anual com alimentação escolar no Município de Guaíra é composto pelos repasses federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e pela contrapartida financeira do próprio município.

No exercício de 2024, os gastos anuais totalizaram **R\$ 2.121.912,69**, conforme demonstrado na prestação de contas da Alimentação Escolar.

O custo de merenda por aluno, com base em uma estimativa de aproximadamente **3.200 alunos** matriculados na rede pública municipal, o valor médio investido na alimentação escolar por estudante, no ano de 2024, foi de **R\$ 663,09**, considerando **200 dias letivos**.

Esse cálculo leva em conta os custos totais apurados e a divisão proporcional por aluno, resultando em um custo **diário aproximado de R\$ 3,31 por aluno**.

**O custo para que a merenda fosse oferecida aos alunos matriculados na rede municipal durante os períodos de recesso ou férias,**

Considerando o custo diário de R\$ 3,31 por aluno e uma estimativa de aproximadamente **50 dias adicionais** correspondentes aos períodos de recesso e férias, o custo extra seria: **R\$ 3,31 x 50 dias x 3.200 alunos = R\$ 530.000,00 aproximadamente**.

Este valor representa um acréscimo significativo ao orçamento atual.

**Se o orçamento atual comporta o fornecimento de merenda nos períodos de recesso e férias ou se teria necessidade de complementação orçamentária para tanto?**

O orçamento atual é planejado e executado para atender exclusivamente os 200 dias letivos estabelecidos no calendário escolar, conforme as normativas do PNAE. Assim, não há previsão orçamentária para o fornecimento de merenda escolar durante os períodos de





# Município de Guaíra

Secretaria Municipal de Educação

recesso ou férias, sendo necessária a complementação orçamentária para tal finalidade, caso se opte por sua implementação.

Se o fornecimento de merenda nos períodos de recesso e férias se enquadraria nas ações e programas governamentais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias atuais ou se teria que criar outro programa?

De acordo com a Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a alimentação escolar deve ser oferecida exclusivamente durante o período letivo e no ambiente escolar, como um direito garantido aos estudantes da educação básica pública. Portanto, o fornecimento de merenda durante os períodos de recesso ou férias, especialmente para consumo fora do ambiente escolar (em casa), não se enquadra no escopo do PNAE, sendo necessário criar um novo programa governamental ou vincular a ação a outro programa social já existente.

Qualquer proposta nesse sentido demandaria alteração legislativa, além de previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

## Considerações Finais:

A verba recebida por meio do PNAE é de uso exclusivo para a compra de alimentos a serem servidos dentro da escola, durante o período letivo. A eventual expansão do fornecimento de alimentação para os períodos de recesso ou férias exige nova regulamentação e adequação orçamentária, não sendo possível utilizar os recursos atuais para essa finalidade.

Desde já agradecemos pela compreensão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

  
Assinado digitalmente por:  
**PATRICIA FERNANDA LOPEZ**  
assinado \*\*\*.653.099-\*\*  
digitalmente 30/05/2025 15:37:57  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Patrícia Fernanda Lopes**  
Diretora de Alimentação Escolar

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Gileade Gabriel Osti**  
Prefeito Municipal  
Município de Guaíra/PR  
Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Centro  
CEP 85980-000 – Guaíra – PR.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUERIMENTO N.º 010/2025.**

Data: 08 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N.º 14806  
EM 09/05/2025 ÀS 16:31  
Mirele  
SERVIDOR

A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

**REQUER**, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI – Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para encaminhar a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, conforme o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **informações sobre:**

- 1) Qual é o custo anual do Município para o fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino?
- 2) Qual o custo da merenda por aluno?
- 3) Qual seria o custo para que a merenda fosse oferecida aos alunos matriculados na rede municipal durante os períodos de recesso ou férias?
- 4) Se o orçamento atual comporta o fornecimento de merenda nos períodos de recesso e férias ou se teria necessidade de complementação orçamentária para tanto?
- 5) Se o fornecimento merenda nos períodos de recesso e férias se enquadraria nas ações e programas governamentais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias atuais ou se teria que criar outros programas? Se aproveitar os programas atuais, em qual se enquadraria tal proposta?

Reforço que as informações solicitadas são de interesse público e fundamental para garantir a transparência.

Aguardo as respostas dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra-PR em 08 de maio de 2025.

Mirele Paula Cetto Leite

Vereadora Autora

**APROVADO**  
P/ UNANIMIDADE

Em 12/05/2025

Mirele Paula Cetto Leite  
PRESIDENTE